ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHARIA – AREA

CNPJ 03.945.128/0001-16 · Fundada em 02/06/1979 · area.roo@gmail.com

Sede: Rua João Pessoa, nº 599, Edifício Pirâmide, sala 102, Centro, CEP 78700-082, Rondonópolis-MT

REGULAMENTO ELEITORAL 2026 – ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO REGIONAL TITULAR E SUPLENTE DO CREA-MT · MODALIDADE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA · TRIÊNIO 2027–2029

A Comissão Eleitoral da Associação Rondonopolitana de Engenharia – AREA, instituída na Reunião Extraordinária da Diretoria de 11/11/2026, com fundamento no Estatuto Social (arts. 3º, X, 6º a 8º, 15 a 17, 38, 40 e 41), na Lei nº 5.194/1966, na Resolução Confea nº 1.145/2024, na Decisão de Diretoria do CREA-MT nº 043/2015 e no Regimento do CREA-MT, estabelece as regras da eleição a seguir.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O processo eleitoral destina-se à eleição de 01 (uma) vaga de Conselheiro Regional Titular e respectivo Suplente, na modalidade **Engenharia Mecânica e Metalúrgica**, para o triênio 2027–2029 (mandato de 01/01/2027 a 31/12/2029), conforme a Decisão Plenária do Confea nº PL-1971/2026 e o Ofício nº 003/CRT/2026.

Parágrafo único. O período de mandato observa o art. 40 do Regimento do CREA-MT. Eventual redução do período pelo Plenário do CREA-MT (art. 40, § 1º) será informada aos eleitos, sem necessidade de nova eleição.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) associados contribuintes adimplentes – Eng.ª de Alimentos Keren Feltrin Martins Dal Medico (Presidente), Eng.ª Civil Fabíola Rech Bertinetti Bico (Membro) e Eng. Civil Vinícius Hugo Muller (Membro) –, vedada a participação de candidatos e de seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral: I – receber e analisar os registros de chapa; II – decidir sobre impugnações; III – homologar as candidaturas; IV – divulgar a relação de associados aptos a votar, fornecida pela Tesouraria; V – preparar cédulas, urna, lista de presença e demais materiais; VI – secretariar a votação e a apuração na Assembleia Geral; VII – lavrar a ata da eleição em conjunto com a mesa diretora.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º São condições cumulativas para integrar chapa:

a) ser associado contribuinte da AREA, adimplente com as anuidades e demais obrigações estatutárias (Estatuto, arts. 6º, I, e 40, parágrafo único);

b) possuir vínculo associativo de, no mínimo, 3 (três) anos na data da inscrição (Res. nº 1.145/2024, art. 23, V);

c) possuir registro ativo no CREA-MT, adimplente, com título profissional enquadrado na modalidade Engenharia Mecânica e Metalúrgica, segundo a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea (Res. nº 1.145/2024, art. 21; Regimento do CREA-MT, art. 45, § 1º, quanto ao suplente);

d) não incidir nas vedações do art. 22, incisos I a VIII, da Res. nº 1.145/2024.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 5º O registro será requerido por escrito, com assinatura de ambos os candidatos (manuscrita digitalizada ou digital com certificado ICP-Brasil ou gov.br), dirigido à Diretoria da AREA aos cuidados da Comissão Eleitoral, exclusivamente pelo e-mail **area.roo@gmail.com**, até **02/12/2026, às 17h00** (Estatuto, art. 40). O protocolo será a confirmação de recebimento enviada pela Comissão.

Art. 6º O requerimento conterá a Ficha de Inscrição (modelo anexo ao Edital) e, para o titular e o suplente, os seguintes documentos:

e) cópia da carteira de identidade profissional do CREA;

f) certidão de registro e quitação emitida pelo CREA-MT, que comprove o título profissional da modalidade;

g) comprovante de residência atualizado;

h) Declaração do art. 22 da Res. nº 1.145/2024, no modelo disponibilizado pelo CREA-MT, rubricada e assinada;

i) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual de primeiro grau, da circunscrição do domicílio, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias (Res. nº 1.145/2024, art. 23, I);

j) comprovante do requerimento da Certidão Especial junto ao CREA-MT (modelo do Conselho), ou a própria certidão, se já emitida.

Parágrafo único. A adimplência com a AREA e o tempo de vínculo associativo serão atestados pela Tesouraria, de ofício, sem ônus para o candidato.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º Qualquer associado com direito a voto poderá impugnar candidatura, de forma fundamentada, pelo e-mail area.roo@gmail.com, até **03/12/2026, às 12h00**. A Comissão notificará a chapa, que poderá manifestar-se até **03/12/2026, às 15h00** (Estatuto, art. 41).

Art. 8º A Comissão decidirá as impugnações e homologará as candidaturas até **03/12/2026, às 18h00**, mediante Termo de Homologação divulgado por e-mail aos associados e afixado

no mural da AREA. Da decisão caberá recurso à própria Assembleia Geral, apresentado na abertura da sessão e decidido antes do início da votação.

Art. 9º A documentação incompleta poderá ser complementada até o prazo de manifestação do art. 7º, desde que o documento faltante tenha sido emitido até o término do prazo de inscrição.

CAPÍTULO VI – DOS ELEITORES

Art. 10. Votam os associados contribuintes em dia com as contribuições anuais da AREA (Estatuto, art. 7º), constantes da relação de aptos. É admitida a regularização da anuidade até o momento da assinatura da lista de presença, mediante comprovante.

Art. 11. É admitido o voto por procuração individual, com firma reconhecida em cartório, outorgada a outro associado com direito a voto (Estatuto, art. 8º). A procuração original ficará retida pela Comissão e será anexada à ata.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA, DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada em 04/12/2026 (sexta-feira), na Inspetoria do CREA-MT em Rondonópolis, situada na Rua Poxoréo, nº 1342, Centro, Rondonópolis/MT, dirigida pelo Diretor Presidente, observada a ordem de substituição dos arts. 15 e 16 do Estatuto, e instalada em 1ª convocação às 13h30, com a maioria absoluta dos associados adimplentes, ou em 2ª convocação às 14h00, com qualquer número (art. 15A, §§ 2º e 3º).

Art. 13. O voto é direto e secreto, anotado a punho na cédula oficial rubricada por membro da Comissão, e depositado em urna lacrada (Estatuto, arts. 17, parágrafo único, e 38). Cada eleitor assina a lista de presença antes de votar. A votação permanecerá aberta até as 17h30.

Art. 14. Encerrada a votação, a apuração será pública e imediata. Será anulada a cédula sem rubrica da Comissão, com mais de uma marcação ou com sinal que identifique o eleitor.

Art. 15. Será proclamada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos associados presentes e com direito a voto (Estatuto, art. 38), computando-se no total de votantes os votos válidos, brancos e nulos e os associados representados por procuração.

§ 1º Havendo mais de uma chapa e nenhuma alcançar a maioria do caput, realizar-se-á, na mesma sessão, segundo escrutínio entre as duas mais votadas.

§ 2º Não sendo alcançada a maioria, a Diretoria convocará nova Assembleia Geral Extraordinária, respeitado o prazo do art. 15A do Estatuto, e comunicará o fato ao CREA-MT.

Art. 16. Proclamado o resultado, os eleitos assinarão a ata manifestando aceitação do mandato. A ata, acompanhada da lista de presença, das procurações e do edital publicado, será levada a registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas até 07/12/2026.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os eleitos deverão entregar à AREA, até **08/12/2026**, a documentação de posse exigida pelo art. 23 da Res. nº 1.145/2024 e pelo CREA-MT (Ficha de Identificação e Apresentação, Declaração do art. 22, Certidão Especial, certidões negativas, declaração de bens ou autorização de acesso à DIRPF e, se for o caso, comprovante de licença de cargo no Confea, no Crea ou na Mútua), para envio em e-mail único ao CREA-MT até 09/12/2026. A falta de documento acarreta a perda do direito à representação (art. 24).

Art. 18. Não havendo chapa registrada ou homologada, a AREA comunicará o fato ao CREA-MT, ciente do bloqueio da vaga previsto no art. 19 da Res. nº 1.145/2024.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto e a legislação pertinente (Estatuto, art. 42). Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para este processo eleitoral e para a indicação ao CREA-MT (Lei nº 13.709/2018).

Rondonópolis/MT, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KEREN FELTRIN MARTINS DAL MEDICO
Data: 13/11/2026 13:49:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Keren Feltrin Martins Dal Medico
Presidente da Comissão Eleitoral

FABIOLA RECH BERTINETTI BICO:63153874115
Assinado de forma digital por FABIOLA RECH BERTINETTI BICO:63153874115
Dados: 2026.11.12 12:28:39 -04'00'

Fabíola Rech Bertinetti Bico
Membro da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS HUGO MULLER
Data: 13/11/2026 15:44:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Hugo Muller
Membro da Comissão Eleitoral

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER HAUBRICHT PINHEIRO
Data: 12/11/2026 11:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vagner Haubricht Pinheiro
Diretor Presidente da AREA